

# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ITENS ESSENCIAIS PARA O PROJETO – PLATAFORMA TRANSFEREGOV (PJ) – TERMO DE FOMENTO 963376/2024

**Termo de Fomento n.º 963376/2024**  
**Contrato n.º XX/2024**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GRÁFICOS E SERVIÇOS DE (LANCHE E TRANSPORTE TERRESTRE)** ENTRE SI CELEMBRAM O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CRIATIVO SE ESSA RUA FOSSE MINHA E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de fornecimento de bens, de um lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, pessoa física inscrita no **CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”. E de outro lado, **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CRIATIVO SE ESSA RUA FOSSE MINHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.212.454/0001-75, com sede na RUA ALICE, 298, PARTE - RIO DE JANEIRO - RJ. CEP: 22241-020, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. WALTER CARLOS MESQUITA, brasileiro, portador (a) do **CPF: 003.512.327-37**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, ajustam os seguintes:

## Cláusula 1ª - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Esta contratação está prevista no plano de trabalho aprovado no âmbito do Termo de Fomento n.º 963376/2024 (**Ministério da Cultura**), que integra o presente Contrato e que as partes declararam conhecer e aceitar. Está em conformidade com os arts. 421 a 480 e 593 a 609, do Código Civil e, especificamente, alinhado ao disposto no art. 42, incisos XIX e XX, da Lei nº 13.019/2014, bem como no art. 27, incisos II e III, art. 36 e seguintes, todos do Decreto nº 8.726/2016.

## Cláusula 2ª - OBJETO:

2.1. Este Contrato tem por objeto o fornecimento de **C AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GRÁFICOS E SERVIÇOS DE (LANCHE E TRANSPORTE TERRESTRE)**, especificado abaixo e necessário ao desenvolvimento das atividades do projeto previsto no **Termo de Fomento n.º 963376/2024 (Ministério da Cultura)**.

Tipo Despesa	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário
<b>MATERIAIS DE COSTURA</b>				
BEM	1.1.12 - Kit de régua de modelagem de co	UN	10.0	R\$ 32,61
BEM	1.1.13 - Lápis giz para marcar tecido	UN	10.0	R\$ 2,57
BEM	1.1.14 - Lápis graduado 2b	UN	10.0	R\$ 6,28
BEM	1.1.15 - Linha	UN	15.0	R\$ 4,95
BEM	1.1.18 - Tecido de cetim azul - METRO	UN	10.0	R\$ 7,53

BEM	1.1.19 - Tecido de cetim branco - METRO	UN	10.0	R\$ 7,53
BEM	1.1.20 - Tecido de cetim Pink	UN	10.0	R\$ 11,87
BEM	1.1.21 - Tecido de cetim preto - METRO	UN	10.0	R\$ 9,90
BEM	1.1.22 - Tecido malha de algodão - METRO	UN	10.0	R\$ 31,61
BEM	1.1.23 - Tesoura de aço profissional	UN	10.0	R\$ 63,76
BEM	1.1.24 - Tesoura Titanium	UN	10.0	R\$ 47,73
BEM	1.1.25- Zíper Tamanhos Variados	UN	20.0	R\$ 3,63
BEM	1.1.26 - Caixa de Tintas Guache	UN	15.0	R\$ 13,48
BEM	1.1.27 - Canetas esferográficas caixa c/	UN	5.0	R\$ 59,16
BEM	1.1.28 - Papel cartolina pacote c/50 und	UN	10.0	R\$ 20,53
BEM	1.1.29 - Resmas de Papel Sulfite, A4, 75	UN	15.0	R\$ 33,09
BEM	1.1.30 - Tinta spray de uso geral 350ml	UN	10.0	R\$ 16,31
BEM	1.1.31 - Extensão circular 20 metros	UN	8.0	R\$ 518,65
BEM	1.1.32 - Kit De Canetas Coloridas Para Q	UN	10.0	R\$ 26,40
BEM	1.1.16 - Papel Kraft	UN	15.0	R\$ 95,50
BEM	1.1.17 - Tecido de cetim amarelo ouro	UN	10.0	R\$ 25,58
BEM	1.1.2 - Blocos para anotações	UN	10.0	R\$ 17,03
BEM	1.1.1 - Alfinetes de costura c/cabeça nº	UN	15.0	R\$ 19,13
BEM	1.1.3 - Borrachas branca caixa c/20	UN	10.0	R\$ 19,28
BEM	1.1.4 - Botões de camisaria pacote c/144 und	UN	10.0	R\$ 16,79
BEM	1.1.5 - Botões de pressão pacote c/50 und	UN	20.0	R\$ 7,03
BEM	1.1.6 - Cordão de algodão nº10 c/50m	UN	10.0	R\$ 18,43
BEM	1.1.7 - Elástico 3 mm rolo c/100m	UN	5.0	R\$ 15,92
BEM	1.1.8 - Estilete largo c/trava	UN	5.0	R\$ 14,43
BEM	1.1.9 - Fio para overloque 100% texturiz	UN	15.0	R\$ 5,66
BEM	1.1.10 - Kit balancim c/ prensa manual e	UN	10.0	R\$ 278,73
BEM	1.1.11 - Kit base de corte	UN	10.0	R\$ 167,11

#### MATERIAIS DE GRÁFICAS

BEM	3.4 - Crachás	UN	153.0	R\$ 10,28
BEM	3.5 - Cordão para crachás	UN	153.0	R\$ 11,62
BEM	3.3 - Impressões Certificado - Offset 90	UN	153.0	R\$ 6,33
BEM	3.6 - Camisas personalizadas	UN	16.0	R\$ 61,38
BEM	2.1 - Wind Banner - Pena	UN	1.0	R\$ 321,78

#### SERVIÇOS DE DIVERSOS

SERVICO	3.1 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES)	MES	6.0	R\$ 1.257,60
SERVICO	3.2 - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE - VAN	DIA	9.0	R\$ 503,33

### **Cláusula 3<sup>a</sup> - PRAZO DE ENTREGA:**

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato até **o dia 29/12/2024** a partir do recebimento da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações da proposta de preço aprovada.

3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### **Cláusula 4<sup>a</sup> - PREÇO E PAGAMENTO:**

4.1. O preço global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)** a serem pagos através de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, a ser pago **após a entrega dos itens adquiridos – até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato**, mediante apresentação de **fotos e de nota fiscal** válida, a qual deverá informar corretamente os dados bancários da CONTRATADA e a seguinte descrição:

Pagamento referente ao contrato n.º /2025, firmado para atender ao Instrumento convocatório n.º /2025, para execução do Termo de Fomento n.º **963376/2024** celebrado entre o Ministério da Cultura e o Centro de Desenvolvimento Criativo Se Essa Rua FosseMinha

Valor: **R\$ xxxxxxxx**

Dados bancários para pagamento:

Banco: **xxxxxx**

Agência: **xxxxx**

Conta corrente: **xxxxxx**

CNPJ: **xxxxxxxxxxxx**

4.2. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal, o setor financeiro deverá devolvê-la à CONTRATADA e o pagamento será feito após a correção da mesma.

4.3. A critério do CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta que precedeu este Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

### **Cláusula 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

5.1. O recurso para pagamento do objeto deste instrumento será debitado da conta exclusiva do projeto previsto no Termo de Fomento n.º **963376/2024** celebrado entre o Ministério do Cultura e o **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CRIATIVO SE ESSA RUA FOSSE MINHA**

### **Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências deste Contrato;

6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, fornecimento e entrega de material, inclusive embalagens e eventuais perdas e/ou danos;

6.3. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para as obrigações contraídas;

6.4. Entregar o objeto deste Contrato em perfeito estado para uso/consumo, observando os prazos, especificações, condições e quantidades previstos no instrumento convocatório;

6.5. Substituir de forma automática o item recusado pelo CONTRATANTE ou complementar o quantitativo faltante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do recebimento da notificação, assumindo todas as despesas decorrentes da devolução dos itens recusados;

I. No caso de não atendimento ao disposto acima, caberá à CONTRATADA a devolução dos valores eventualmente recebidos acrescidos de juros, calculados a base de 1% (um por cento) ao mês, referente ao pagamento dos itens recusados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias

corridos contados a partir da data imediatamente seguinte ao prazo expirado de reposição, independente das demais sanções previstas neste Contrato.

6.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o item fornecido, reservando ao CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA a quantia correspondente aos tributos eventualmente não recolhidos ou que devam ser retidos na fonte;

6.7. Arcar, integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, que constitui parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os efeitos legais.

### **Cláusula 7<sup>a</sup> - PENALIDADES**

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com a CONTRATANTE expressos no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e ou de força maior, justificados e aceitos, ficará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções descritas na lei nº 13.019/2014 e suas alterações na lei nº 13.204/2015.

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ressalvados os casos fortuitos devidamente informados e/ou de força maior, justificados e aceitos, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

I. advertência;

II. multa de 10% sobre o valor deste Contrato;

III. suspensão do direito de licitar junto ao **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CRIATIVO SE ESSA RUA FOSSE MINHA** por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

IV. rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.

### **Cláusula 8<sup>a</sup> - RESCISÃO**

8.1. O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato automática e independentemente de aviso prévio ou notificação extrajudicial, nos seguintes casos:

I. não cumprimento das cláusulas pactuadas;

II. cumprimento irregular das cláusulas pactuadas;

III. cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IV. decretação de falência, instalação de insolvência civil, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

V. subcontratação total do seu objeto, cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;

VI. dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;

VII. ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

- VIII. atraso injustificado para início e término de sua execução;
- XIX. paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévia notificação dirigida ao CONTRATANTE;
- X. perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

## **Cláusula 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE ficará obrigado a:

- I. promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- II. comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a necessidade de alteração no cronograma e local de entrega;
- III. fornecer a arte final dos elementos gráficos constantes do objeto, juntamente com a ordem de serviço, para permitir a execução deste Contrato e o cumprimento do prazo de entrega;
- IV. efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

## **Cláusula 10 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

## **Cláusula 11 - CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE:**

11.1. A CONTRATADA deve atuar segundo padrões de conduta ética e integridade, sendo vedada a adoção de comportamentos lesivos ao CONTRATANTE, com destaque para:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a participante do CONTRATANTE ou pessoa a ele relacionada;
- II. financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- III. utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outra forma, o caráter competitivo do processo licitatório;
- V. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório;

- VI. afastar ou procurar afastar fornecedores, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação;
- VIII. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos;
- IX. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- X. dificultar a atividade de investigação ou fiscalização do CONTRATANTE ou intervir em sua atuação.

## **Cláusula 12 - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

12.1. A CONTRATADA declara, neste ato, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

## **Cláusula 13 - VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciará na data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações aqui previstas, tendo seus efeitos prorrogados até expiração do prazo de garantia instrumentária e legal.

## **Cláusula 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A presente avença importa, exclusivamente, na constituição de vínculo contratual de prestação de serviço entre as partes, nos termos dos arts. 421 a 480 e 593 a 609, do Código Civil, ficando entendido que o presente Contrato é de natureza cível, jamais gerando nenhum vínculo trabalhista entre a CONTRADADA e o CONTRATANTE.

14.2. Para a celebração do presente Contrato, a CONTRATADA deverá estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações legais, devendo fornecer os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT);
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.3. Caso a CONTRATADA esteja enquadrada como microempreendedora individual (MEI) e declarar que não possui empregado contratado fica dispensada de apresentar os itens VI e VII da relação de documentos disposta acima.

14.4. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes que passará a integrar este Contrato.

14.5. Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato e a legislação aplicável.

### Cláusula 15<sup>a</sup> - FORO

15.1. Elegem, as partes contratantes, a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Rio de Janeiro/RJ, xx de xxx de 2025.

<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <p style="text-align: center;">CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CRIATIVO SE ESSA RUA FOSSE MINHA WALTER CARLOS MESQUITA CONTRATANTE — — CNPJ: 07.212.454/0001-75</p> <p style="text-align: center;">— —</p> <hr/> <p style="text-align: center;">XXXXXXXXXX XXXXXXX CONTRATADO(A) CNPJ: XXXXXX</p>	<p style="text-align: center;"><b>TESTEMUNHAS</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;">NOME: RG: CPF:</p> <hr/> <p style="text-align: center;">NOME: RG: CPF:</p>
---	---